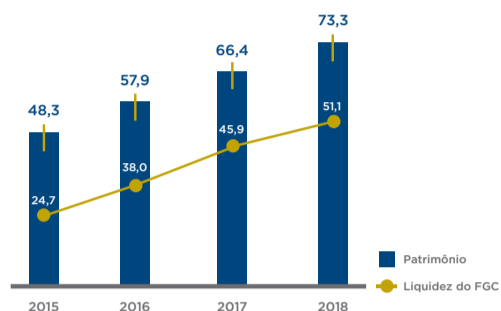


DESTAQUES

PATRIMÔNIO DE R\$ 73 BILHÕES, EM DEZEMBRO DE 2018, DOS QUAIS R\$ 51 BILHÕES CORRESPONDEM A CAIXA OU ATIVOS QUE PODEM SER CONVERTIDOS EM CAIXA.

PATRIMÔNIO E LIQUIDEZ (R\$ BILHÕES)



MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E REGULATÓRIA

- Medidas dedicadas à redução do tempo de pagamento da garantia: alteração das normas relacionadas ao Censo, que passará a ser mensal a partir de dezembro de 2019, e necessidade de desenvolvimento pelas instituições associadas de sistemas que possam produzir a relação de beneficiários da garantia em até dois dias, quando solicitado.
- Desenvolvimento de regras aplicáveis nos casos de incorporação e fusão de instituições.

AÇÕES PARA TORNAR A GARANTIA MAIS CONHECIDA PELA SOCIEDADE

- Lançamento, em 2018, de campanha de comunicação institucional do FGC em mídia eletrônica, rádios e jornais.
- A partir de 2019, associadas ao FGC passam a ser obrigadas a divulgar anualmente, aos depositantes e investidores, mensagem com informações sobre o FGC e a garantia.

DETERMINAÇÃO DA SUFICIÊNCIA E USO DOS RECURSOS DO FGC

- Definição de tamanho ótimo da liquidez do FGC: meta passou a ser de 2,5% dos depósitos elegíveis a garantia.
- Criação da reserva contábil e definição de nível de liquidez mínimo, a partir do qual a reserva passa a ser constituída com parte do resultado do FGC.
- Redução da contribuição ordinária feita pelas associadas ao FGC: de 0,15% para 0,12% ao ano.

APRIMORAMENTO DAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

- Adoção de critérios mais explícitos e rigorosos para a escolha de conselheiros de administração.
- Extensão de funções de comitê de auditoria às atribuições do Conselho Fiscal.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Em 2018, o FGC alcançou uma quantidade expressiva de avanços em termos de sua modernização institucional e regulatória, que, definitivamente, aproximam nossos normativos às melhores práticas internacionais, além de melhor adequá-los a desafios específicos do sistema financeiro brasileiro.

Um primeiro grupo de modificações compreendeu a definição de uma meta de liquidez para o FGC, bem como mudanças na contribuição das associadas e na destinação dos recursos arrecadados.

Após elaboração e testes de um modelo de suficiência do FGC – incluindo o crivo da área técnica do Banco Central –, a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.653, publicada em abril, determinou o equivalente a 2,5% do total dos depósitos elegíveis à garantia, permitindo um intervalo de variação entre 2,3% e 2,7%, como meta de liquidez do FGC, o que garante conforto para que o Fundo possa exercer sua principal função, que é o pagamento de garantias a depositantes.

O mesmo normativo também introduziu a reserva contábil Fundo de Resolução – com meta estabelecida em 1% dos depósitos elegíveis à garantia –, que acumulará recursos destinados especificamente ao custeio de eventuais operações de assistência a instituições classificadas pelo Banco Central como de importância sistêmica. Dado que a meta de liquidez do FGC já se encontrava atingida no momento de sua adoção, boa parte dos recursos provenientes das contribuições das associadas ao FGC – bem como recursos provenientes de recuperações de crédito e repagamento de operações de assistência – passaram desde então a ser contabilizadas na referida reserva contábil. E a despeito da destinação de parte dos recursos arrecadados para a reserva contábil, a maturidade das reservas do FGC permitiu ainda que se reduzisse o percentual de contribuição pago por suas associadas, de 0,15% para 0,12% ao ano.

Um segundo eixo de modificações importantes se refere a um reforço adicional em nossa governança, com o estabelecimento de critérios mais explícitos e rigorosos para a escolha de conselheiros de administração, bem como a formalização no texto normativo de uma prática já existente, de utilização de renomadas empresas de seleção para o processo de busca de conselheiros e diretores do Fundo. Cabe destacar também a extensão de certas funções de comitê de auditoria às atribuições do Conselho Fiscal.

No capítulo das medidas visando mais diretamente o fechamento de lacunas com relação às melhores práticas internacionais, cabe destacar três aspectos cujos avanços terão impacto relevante nos próximos anos: (i) compartilhamento de informações com o Banco Central, (ii) redução do tempo de pagamento da garantia, e, (iii), aumento do conhecimento da garantia pelo público.

A troca, com o Banco Central, de informações mais detalhadas sobre as instituições associadas ao FGC, passou a ser explicitamente permitida pelas associadas a partir de mudança aprovada no Estatuto do Fundo em setembro de 2019. Posteriormente, já em fevereiro de 2019, Banco Central e FGC assinaram acordo de cooperação técnica que detalha o tipo e grau de abertura dos dados que passam a ser sistematicamente disponibilizados pelo supervisor ao FGC. Por outro lado, o acordo prevê que o FGC apresentará regularmente ao Banco Central dados sobre os instrumentos objeto da garantia do FGC, bem como análises técnicas sobre o Sistema Financeiro Nacional. O acordo prevê ainda forte integração no que se refere a iniciativas relacionadas a educação e cidadania financeira patrocinadas pelas duas entidades.

O compartilhamento de informações com o Banco Central permitirá ao FGC aprimorar ainda mais suas análises de risco, bem como decidir de maneira ainda mais informada quando da deliberação sobre pedidos de operações de assistência.

No que se refere ao tempo para pagamento da garantia, o avanço mais importante veio na forma da Circular 3.915 editada pelo Banco Central em novembro de 2018. Ela determina que, a partir de dezembro de 2019, o CENSO – estatística agregada dos valores elegíveis à garantia do FGC, atualmente com frequência semestral e administrado pelo Banco Central – passa a ser mensal e administrado pelo FGC, provendo informação mais frequente sobre os valores a serem pagos em caso de liquidação.

Mais importante ainda, o mesmo normativo determina que as instituições financeiras devem ser capazes de fornecer os valores a serem pagos a cada depositante em até dois dias, dando ao liquidante a possibilidade de abreviar significativamente o período entre a liquidação e o envio dos dados ao FGC para pagamento.

Além da redução do tempo de envio das informações pelo liquidante, o processo de pagamento também será positivamente impactado pela gradual transição da atual forma de pagamento da garantia – recebida mediante comparecimento à agência de um banco pagador – para um modelo eletrônico via aplicativo do FGC, atualmente em desenvolvimento. Em 2018, um piloto dessa ferramenta foi testado, de forma bem-sucedida, quando da liquidação do Banco Neon.

O aumento do conhecimento da garantia pelo público é aspecto de grande relevância. Quanto mais familiar ao público, maiores os efeitos benéficos de sua existência para a estabilidade financeira. Medidas aprovadas ou iniciadas em 2018 terão impacto positivo e relevante sobre esse aspecto nos próximos anos.

Por um lado, o FGC iniciou em 2018 sua primeira campanha de comunicação, que se perenizará, com inserções acontecendo em certos momentos do ano em praças específicas. Além disso, o CMN confirmou mudança no Estatuto do FGC, aprovada em setembro de 2018, que estabelece obrigatoriedade de comunicação pelas associadas sobre a garantia. Essa nova rotina passará a ocorrer todos os meses de junho, com texto padrão definido pelo FGC, e enviado aos depositantes pelos meios mais convenientes a cada instituição associada. Espera-se, com isso, que nos próximos anos se verifique relevante aumento do nível de conhecimento da garantia.

Nas páginas a seguir detalhamos tais avanços, bem como apresentamos informações sobre a operação regular do FGC. Essas considerações são seguidas das demonstrações financeiras do período, que registravam, no encerramento do ano, o patrimônio de R\$ 73 bilhões alcançado pelo FGC, dos quais R\$ 51 bilhões correspondem a caixa ou ativos que podem ser convertidos em caixa, para que o FGC cumpra a sua missão.

Após um ano tão frutífero na modernização das normas que regem o FGC, agradecemos o apoio de nossas associadas, do CMN e do Banco Central às estratégias que temos adotado nessa direção, bem como o empenho de nossos colaboradores e fornecedores nesses esforços.

A Administração

SOBRE O FGC

O Fundo Garantidor de Créditos - FGC integra a rede de proteção do Sistema Financeiro Nacional. Atua para proteger depositantes e investidores por meio do pagamento de garantias, em casos de intervenção ou liquidação de instituição financeira associada, podendo também prestar suporte às instituições financeiras associadas, incluindo operações de liquidez.

A Caixa Econômica Federal, os bancos múltiplos, os bancos comerciais, os bancos de investimento, os bancos de desenvolvimento, as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as sociedades de crédito imobiliário, as companhias hipotecárias e as associações de poupança e empréstimo em funcionamento no País devem ser associadas ao FGC, de acordo com a regulamentação. Ao término de 2018, o FGC contabilizava 231 associadas. (Conheça a lista de **instituições associadas** disponível no site do FGC)

Criado em 1995, o FGC é uma entidade privada sem fins lucrativos, mantido por meio de contribuições mensais de suas associadas. Os recursos são destinados ao cumprimento de sua missão, que é contribuir para a estabilidade financeira, incluindo o pagamento das garantias aos depositantes e investidores de instituições associadas que tiveram a intervenção ou liquidação decretada pelo Banco Central.

SOBRE A GARANTIA¹

Quem está protegido: pessoas e empresas com depósitos nas instituições associadas, sejam ou não residentes no Brasil.

Depósitos elegíveis: conta corrente, caderneta de poupança, depósitos a prazo como RDB (Recibo de Depósito Bancário) ou CDB (Certificado de Depósito Bancário), letras de câmbio, letras hipotecárias, letras de crédito imobiliário, letras de crédito de agronegócio e operações compromissadas lastreadas por títulos emitidos após 8 de março de 2012 por empresa do mesmo conglomerado financeiro. (A lista completa dos **Instrumentos Financeiros Garantidos** está disponível no site do FGC.)

Limites: R\$ 250 mil por CPF ou CNPJ em cada instituição; teto² de R\$ 1 milhão para garantias pagas a mesma pessoa física ou jurídica em um período de quatro anos, a contar do primeiro recebimento de garantia.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de Reais).

	2018	2017
Ativo circulante		
Bancos conta-movimento	1.563	855
Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários	38.211.148	28.635.720
Contribuições a receber	211.987	246.802
Outros títulos e créditos a receber	48.202	196.776
	38.472.900	29.080.153
Ativo não circulante		
Realizável a Longo Prazo		
Aplicações financeiras e títulos e valores mobiliários	26.306.658	29.306.302
Títulos e créditos a receber - FCVS	815.747	718.078
Outros títulos e créditos a receber	7.964.911	7.564.775
	35.087.316	37.589.155
Bens mantidos para venda	211.634	198.869
Imobilizado	647	733
Intangível	2.115	2.181
TOTAL DO ATIVO	73.774.612	66.871.091
TOTAL DO PASSIVO	484.989	424.203
Superávit acumulado	70.091.417	66.446.888
Reserva contábil FR	3.198.206	-
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	73.289.623	66.446.888

DEMONSTRAÇÕES DO SUPERÁVIT

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Em milhares de Reais).

	2018	2017
Demonstração das receitas e despesas		
Receitas (despesas) de arrecadações		
Contribuições mensais Ordinárias	2.666.332	2.879.365
Contribuições mensais DPGE	8.727	52.525
Contribuições mensais DPGE com alienação	4.649	8.049
Contribuições da RECHEQUE	28.193	33.099
Despesas com serviços de arrecadação	(1.410)	(1.655)
Receita líquida de arrecadação	2.706.491	2.971.383
Receitas (despesas) operacionais		
Pagamento de garantias - créditos sub-rogados	(167.513)	(522)
Recuperação de garantias - créditos sub-rogados	7.991	13.888
Gerais e administrativas	(24.318)	(28.108)
Com pessoal	(28.683)	(26.150)
Outras receitas e despesas operacionais	20.500	10.200
Aprovisionamentos e ajustes patrimoniais	(86.261)	(27.129)
Despesas financeiras	(40.980)	(82.907)
Receitas financeiras	4.455.508	5.736.782
Receitas operacionais líquidas	4.136.244	5.596.054
Superávit dos exercícios	6.842.735	8.567.437

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PROPÓSITO

Contribuir para a confiança das pessoas no Sistema Financeiro Nacional.

MISSÃO

- Proteger depositantes e investidores no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, até os limites estabelecidos pela regulamentação.
- Contribuir para a manutenção da estabilidade do Sistema Financeiro Nacional.
- Contribuir para a prevenção de crise bancária sistêmica.

PRINCÍPIOS DE CONFIANÇA

- Rigor técnico para preservar a imparcialidade e isenção.
- Legitimidade para ser respeitado.
- Tempestividade para ser eficiente e justo.

VALORES

- Excelência
- Integridade
- Respeito
- Interesse Público
- Orgulho

¹ Considera a garantia ordinária, aplicável aos investidores considerados não institucionais. Os institucionais, como fundos de investimentos, seguradoras e fundos de pensão, contam com sistema de proteção específico representado pelos Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE).

² O teto é válido para investimentos realizados ou repactuados a partir de 22 de dezembro de 2017. A contagem do tempo se dá a partir do pagamento da primeira garantia.